

TERMO DE COMPROMISSO

Companhia Acordante

Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro - RJ.

Sindicatos Acordantes

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Petróleo dos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Amapá; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo no Estado de Alagoas e Sergipe; Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação do Petróleo de São José dos Campos.

Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, doravante denominada Companhia, neste ato representada pelo Gerente Executivo de Recursos Humanos, Diego Hernandes e os Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Petróleo dos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Amapá; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo no Estado de Alagoas e Sergipe; Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação do Petróleo de São José dos Campos, doravante denominados Sindicatos, por seus representantes devidamente autorizados pelas Assembléias Gerais, firmam, nesta data, o presente Termo de Compromisso, em consonância com as negociações entabuladas entre as partes, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 1ª – Reajuste Salarial

A Companhia reajustará em 7,23% suas tabelas salariais, correspondente ao IPCA acumulado do período entre setembro de 2010 e agosto de 2011, que vigorarão até 31/08/12.

Parágrafo 1º - A tabela praticada na Companhia até 31/12/06, será mantida para fins de correção das suplementações dos aposentados e pensionistas que não aderiram à repactuação do Regulamento Plano Petros do Sistema Petrobras.

Parágrafo 2º - O reajuste de 7,23% que trata o caput desta cláusula incidirá sobre as seguintes rubricas:

- a) Tabela da Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR;
- b) Auxílio almoço;
- c) Gratificação de Campo Terrestre de Produção;
- d) Adicional do Estado do Amazonas;
- e) Tabela de participação na AMS - Contribuição Grande-Risco.

Parágrafo 3º - O reajuste objeto do presente instrumento será retroativo a 1º de setembro de 2011.

Cláusula 2ª – Continuidade da negociação coletiva (dois textos para avaliação)

O ora avençado não importa em prejuízo à continuidade da negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2011, em curso, inclusive quanto à estipulação de cláusulas que impliquem em percentual de atualização maior, a qualquer título, ou outra vantagem econômica, devendo as condições ora pactuadas nele serem incorporadas.

O ora avençado não importa em prejuízo à continuidade da negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2011, em curso, devendo as condições ora pactuadas nele serem incorporadas, sem prejuízo de eventual pactuação decorrente da negociação coletiva de trabalho 2011 que implique em percentual de atualização maior, a qualquer título, ou outra vantagem econômica.

Cláusula 3ª – Vigência

O presente Instrumento vigorará a partir de 1º de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012, observando-se as demais disposições que vierem a ser estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2011.

Rio de Janeiro, _____ de 2011.

p/ PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – Petrobras
CNPJ: 33.000.167/0001-01

Nome: _____
(letra de forma)

CPF: _____

p/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 33.652.355/0001-14
Código Sindical: 004.279.08146-7

Nome: _____
(letra de forma)

CPF: _____

p/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DOS
ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ
CNPJ: 04.975.702/0001-41
Código Sindical: 004.279.06537-2

Nome: _____
(letra de forma)

CPF: _____

p/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO
PETRÓLEO NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE
CNPJ: 12.318.549/0001-08
Código Sindical: 004.279.12530-8

Nome: _____
(letra de forma)

CPF: _____

p/ SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA
CNPJ: 58.194.416/0001-78
Código Sindical: 004.279.88729-1

Nome: _____
(letra de forma)

CPF: _____

p/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E
REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CNPJ: 50.451.327/0001-58
Código Sindical: 004.279.01589-8

Nome: _____
(letra de forma)

CPF: _____